



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, considerando o que foi deliberado, à unanimidade de votos, em sua reunião extraordinária do dia 13/09/04, a manifestação da Magnífica Reitora da UFJF, o disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591/00 e as ponderações oriundas dos Órgãos da Controladoria-Geral da União e do Egrégio Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de criação do Órgão de Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora, diretamente vinculado ao Conselho Superior.

Parágrafo único. As atribuições específicas, a estrutura administrativa, o quantitativo de pessoal e os demais instrumentos necessários à manutenção do Órgão serão propostos ao Conselho Superior após integral provimento de tais meios pelo Órgão competente da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º. Até que sejam implementados os meios de que trata o parágrafo único do artigo anterior, responderá interinamente pela Auditoria Interna da UFJF servidor público a ser indicado pela Magnífica Reitora da Instituição.

§ 1º. A indicação do servidor que exercerá, interinamente, as atribuições da auditoria interna da UFJF será procedida, nos termos do *caput* do presente artigo, após a liberação, pelo Órgão competente da Controladoria-Geral da União, do respectivo Cargo de Direção-CD, DAS ou Função Gratificada-FG a ser provido em favor do indicado.

§ 2º. Uma vez efetivada a liberação de que trata o § 1º, o nome será submetido à apreciação do Conselho Superior, para posterior submissão à anuência do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Controlador-Geral da União.

§ 3º. Após efetivada a liberação de que trata o § 2º, a nomeação será da competência da Magnífica Reitora da UFJF.

Art. 3º. O servidor nomeado interinamente para responder pelo Órgão de Auditoria Interna da UFJF exercerá as atribuições constantes do Decreto nº 3.591/00, bem como as que especificamente lhe forem cometidas pelo Conselho Superior.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 13 de setembro de 2004

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron

Secretário Geral

Profa. Maria Margarida Martins Salomão

Reitora